

Extrato do Termo de Fomento - Justificativa de Prévio Chamamento Público
PROCESSO Nº SDE-PRC-2021/00192 - TERMO DE FOMENTO SDE/CTCI Nº 003/2021
 Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e a ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - APTEC/SP
 DECLARO a INEXISTÊNCIA de chamamento público nos termos do caput do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, à vista da natureza singular do objeto da parceria conforme a justificativa ofertada pela Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação; JUSTIFICO que a ausência de chamamento público é por inexistência, conforme caput do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o Parque Tecnológico de São José dos Campos é credenciado no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTEC, e que tem como entidade gestora a Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos, que é a representante legal do empreendimento na política pública conduzida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico denominada do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação - SPAI e regulamentada pelo Decreto 60.286/2014. Diante disso, entendemos que não há necessidade de chamamento público por inexistência.

Extrato do Termo de Fomento - Justificativa de Prévio Chamamento Público
PROCESSO Nº SDE-PRC-2021/00195 - TERMO DE FOMENTO SDE/CTCI Nº 001/2021
 Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP
 DECLARO a INEXISTÊNCIA de chamamento público nos termos do caput do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, à vista da natureza singular do objeto da parceria conforme a justificativa ofertada pela Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação; JUSTIFICO que a ausência de chamamento público é por inexistência, conforme caput do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o Parque Tecnológico de Sauro é credenciado no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTEC, e que tem como entidade gestora a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - FUNDUNESP, que é a representante legal do empreendimento na política pública conduzida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico denominada do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação - SPAI e regulamentada pelo Decreto 60.286/2014. Diante disso, entendemos que não há necessidade de chamamento público por inexistência.

Extrato do Termo de Fomento - Justificativa de Prévio Chamamento Público
PROCESSO Nº SDE-PRC-2021/00198 - TERMO DE FOMENTO SDE/CTCI Nº 005/2021
 Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e o ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO ALCOÓL DA REGIÃO DE FERRACABA - APLA
 DECLARO a INEXISTÊNCIA de chamamento público nos termos do caput do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, à vista da natureza singular do objeto da parceria conforme a justificativa ofertada pela Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação; JUSTIFICO que a ausência de chamamento público é por inexistência, conforme caput do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o Parque Tecnológico de Ferracaba é credenciado no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTEC, e que tem como entidade gestora a Arranjo Produtivo Local do Alcool da Região de Ferracaba, que é a representante legal do empreendimento na política pública conduzida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico denominada do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação - SPAI e regulamentada pelo Decreto 60.286/2014. Diante disso, entendemos que não há necessidade de chamamento público por inexistência.

Extrato do Termo de Fomento - Justificativa de Prévio Chamamento Público
PROCESSO Nº SDE-PRC-2021/00306 - TERMO DE FOMENTO SDE/CTCI Nº 002/2021
 Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP
 DECLARO a INEXISTÊNCIA de chamamento público nos termos do caput do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, à vista da natureza singular do objeto da parceria conforme a justificativa ofertada pela Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação; JUSTIFICO que a ausência de chamamento público é por inexistência, conforme caput do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o Parque Tecnológico de Ferracaba é credenciado no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTEC, e que tem como entidade gestora a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - FUNDUNESP, que é a representante legal do empreendimento na política pública conduzida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico denominada do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação - SPAI e regulamentada pelo Decreto 60.286/2014. Diante disso, entendemos que não há necessidade de chamamento público por inexistência.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

COMUNICADO DE ADESAO À ATA
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE BAIXA COMPLEXIDADE, CONSISTENTES EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE PEQUENO PORTE NOS PRÉDIOS DAS ETCS, FATECS E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL VINCULADOS AO CETEPS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA*
 O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em cumprimento ao Decreto nº 47.365/03, artigo 5º, inciso I, bem como ao Decreto nº 63.722/18, artigo 5º, inciso V, na condição de Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, convoca este Órgão lotado os seus Órgãos e Entidades Vinculadas para que expresse seu interesse em participar da licitação destinada Registro de preços para execução de serviços comuns de engenharia de baixa complexidade, consistentes em manutenção, conservação e reparos de pequeno porte, com fornecimento de materiais e mão de obra, na condição de órgão Participante.
 Os sigilos que tiverem intenção de participar do referido registro de preço, deverão solicitar o Termo de Referência para preenchimento dos quantitativos e manifestar sua intenção no prazo de até dia 06/01/2022 às 10h, contados a partir desta publicação, através do e-mail: nucleodocompras@cpqsp.gov.br.
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONVITE ELETRÔNICO
 Pelo exposto, no presente processo e com base na competência atribuída, através da Portaria nº 1641 da Senhora Diretora Superintendente de 29/03/2017, artigo 4º, inciso I, ADJUDO O HOMOLOGO O Convite nº 1040011062302/2020/49, PROCESSO Nº 2021/10403, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CILINDRO FIOCONDUTOR PARA IMPRESSORA, conforme a Ata de Encerramento anexada aos autos, autorizando nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa LEXEMARK Comercio LTDA, para o item 1, no valor global de R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais); e autorizo a emissão da Nota de Empenho.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Portaria Nº FR 78/2021, de 20 de dezembro de 2021.
 Alteração de título para fiscalização do Contrato nº 43/2020 firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP e a Unite Serviços LTDA.
 O Chefe de Gabinete da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, com fundamento nas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria UNIVESP nº 53/2018, RESOLVE:
 Art. 1º - Substituir a Sra. Luciana Ribeiro dos Santos, que foi nomeada através da Portaria UNIVESP nº 20/2020, pela

Sra. Elaine Cristina Mommiso, Coordenadora de Equipe Técnica, RG nº 22.491.596-4, para titular da fiscalização do Contrato nº 43/2020 firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP e a Unite Serviços LTDA.
 Parágrafo único - o empregado ora designado atuará sem prejuízos de suas atividades, cargos e funções.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Elas Borges de Athayde Drummond
 Chefe de Gabinete
 Gabinete da Presidência
Extrato de Contrato
PROCESSO: UNIVESP-PRC-2021/00316-V01
 Número Contrato: 13/2021
 Parecer Referencial: 01/2018, Parecer 03/2019 e UNIVESP-DES-3423-A
 Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp
 Contratado: Julio Cezar Estrella
 Objeto: Contratação de Contêudista para a prestação de Serviço de Disciplina COM505-2022/2022-Protocolos de Comunicação IoT
 Valor: R\$ 33.400,00
 Natureza de despesa: 33903611
 Programa de Trabalho: 12.364.1043.6137.0000
 Modalidade: Inexistência de licitação
 Vigência: 31/12/2022
 Data da Assinatura: 21/12/2021
 Extrato de Contrato
 Processo: UNIVESP-PRC-2021/00323-V01
 Número Contrato: 13/2021
 Parecer Referencial: 01/2018, Parecer 03/2019 e UNIVESP-DES-3423-A
 Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp
 Contratado: Maria Candida Soares Del-Masso
 Objeto: Contratação de Contêudista para a prestação de Serviço de Disciplina MON510-2022B - Monografia II - Tírhã Ação Gestora
 Valor: R\$ 14.800,00
 Natureza de despesa: 33903611
 Programa de Trabalho: 12.364.1043.6137.0000
 Modalidade: Inexistência de licitação
 Vigência: 31/12/2022
 Data da Assinatura: 21/12/2021
 Extrato de Contrato
 Processo: UNIVESP-PRC-2021/00324-V01
 Número Contrato: 14/2021
 Parecer Referencial: 01/2018, Parecer 03/2019 e UNIVESP-DES-3423-A
 Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp
 Contratado: Renata Zolin Gomes De Oliveira
 Objeto: Contratação de Contêudista para a prestação de Serviço de Disciplina MCA011-2022D-Geometria Analítica e Álgebra Linear
 Valor: R\$ 33.400,00
 Natureza de despesa: 33903611
 Programa de Trabalho: 12.364.1043.6137.0000
 Modalidade: Inexistência de licitação
 Vigência: 31/12/2022
 Data da Assinatura: 21/12/2021
 Extrato de Contrato
 Processo: UNIVESP-PRC-2021/00162
 Número Contrato: 20/2020
 Parecer Referencial: 01/2018, Parecer 03/2019 e UNIVESP-DES-3423-A
 Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp
 Contratado: MINHA BIBLIOTECA LTDA
 Objeto: Prestação de serviços de assinatura de Acesso a Banco de Dados
 Valor do aditivo: R\$ 415.800,00
 Valor total do contrato: R\$ 1.063.800,00
 Natureza de despesa: 33903912
 Programa de Trabalho: 12.364.1043.6137.0000
 Modalidade: Inexistência de licitação
 Vigência: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 7 (sete) meses, até 21/12/2021 e 21/07/2022
 Data da Assinatura: 20/12/2021
 Despacho do Presidente,
 Ratifico, nos moldes do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato da Sra. Diretora Acadêmica que declarou, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a conformidade para contratação dos serviços do Contêudista Cristófol Johann Rossen Runge na disciplina OMA50-2022/22 - Desenvolvimento para Dispositivos Móveis no 2º Bimestre de 2022, pelo valor total de R\$ 33.400,00 por inexistência de licitação.
 Despacho do Presidente,
 Ratifico, nos moldes do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato da Sra. Diretora Acadêmica que declarou, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a conformidade para contratação dos serviços do Contêudista Cristófol Johann Rossen Runge na disciplina Disciplina COM40-2022/22 - Aplicações em Aprendizado de Máquina no 2º Bimestre de 2022, no valor total de R\$ 33.400,00 por inexistência de licitação.

Despacho de Autorização GSE Nº 0023/2021:
 Resumo - A vista dos elementos constantes do presente, em especial os Pareceres Conclusivos CPH nº 0020/2020 (fls. 276 a 281) e CPH nº 0042/2021 (fls. 450 a 453), a Nota Técnica CI/SH nº1/2020, emitida em 16 de julho de 2020 e divulgada no âmbito da Administração, as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional (fls. 458 frente e verso) e da Chefe de Gabinete (fl. 458 verso), AUTORIZO, no uso da competência que me foi delegada pela Resolução SH nº026/2019 e com fundamento no Decreto nº 46.657, de 01 de abril de 2002, o encerramento do Convênio celebrado com o Município de Rubiacaba, de acordo com os elementos em epígrafe.
 Data da assinatura: 16 de novembro de 2021.
AUTORIZO
DESPACHO GS Nº 281/2021
PROCESSO SH-PRC-2020/00034
INTERESSADO: Secretaria da Habitação e CDHU
CNPJ: nº 47.865.597/0001-09
OBJETO: Melhorias habitacionais por meio da execução de serviços de reparo, manutenção corretiva, requalificações e adaptações em moradias precárias existentes em núcleos regularizados e/ou passíveis de regularização no Estado de São Paulo, no âmbito do PROGRAMA CASA PAULISTA - DESENVOLVIMENTO URBANO.
VALOR ORIGINAL: R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais)
VALOR COM ACRESCIMO: R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais).
VIGÊNCIA: 24 meses, contados da data de sua assinatura.
RESUMO: A vista dos elementos constantes do presente em especial o parecer CI/SH nº 02/2021, PROT.8, Monografia II de Diretoria CDHU (fls. 514) e a manifestação da Secretária Executiva da Casa Paulista, no uso da competência que me foi autorizada com fundamento no Edital (Convenção) nº 58.183, de 29 de junho de 2017, DECIDO:

1. Autorizar a celebração do Termo Aditivo de Acréscimo ao Convênio entre SH e CDHU, para Melhorias habitacionais por meio da execução de serviços de reparo, manutenção corretiva, requalificações e adaptações em moradias precárias existentes em núcleos regularizados e/ou passíveis de regularização no Estado de São Paulo, no âmbito do PROGRAMA CASA PAULISTA - DESENVOLVIMENTO URBANO.
 2. Aprovar o Termo Aditivo de Acréscimo do Convênio nº 0004/2021 e Plano de Trabalho de fls. 566-579 e seus respectivos anexos.
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO BILATERAL APOS EXECUÇÃO INTEGRAL E REGULAR DO OBJETO
**O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA DA HABITAÇÃO e o MUNICÍPIO de Rubiacaba declaram encerrado o convênio SH nº36.239/2018, celebrado em 11/05/2018, para execução de obras de Equipamento de Conservação e Produção Florestal no Conjunto Habitacional Rubiacaba "B". O objeto do ajuste foi integralmente executado. O valor efetivamente aplicado no convênio foi de R\$525.332,23, sendo de responsabilidade do Estado o valor de R\$255.332,23, sem contrapartida municipal. O setor técnico responsável na Secretaria da Habitação, através dos Pareceres Conclusivos nº 0020/2020 (fls. 278 a 281) e CPH nº 0042/2021 (fls. 450 a 453, manifestou o atendimento no sentido da regularidade da aplicação dos recursos financeiros repassados ao Município, nos termos das Instruções nº01/2016 do Tribunal de Contas do Estado, ambos os parágrafos reconhecendo os atos praticados desde a data do vencimento da matrícula, em 11/11/2020, até a formalização deste termo e declaram nada em seu devido de um a outro, incluindo o presente termo a quitação recíproca e integral no âmbito deste convênio.
 Data da assinatura: 16/11/2021.
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
PROCESSO: SH Sem Papel nº 2021/00034.
INTERESSADO: Secretaria da Habitação e CDHU
OBJETO: Melhorias habitacionais por meio da execução de serviços de reparo, manutenção corretiva, requalificações e adaptações em moradias precárias existentes em núcleos regularizados e/ou passíveis de regularização no Estado de São Paulo, no âmbito do PROGRAMA CASA PAULISTA - DESENVOLVIMENTO URBANO.
VALOR ORIGINAL: R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais)
VALOR COM ACRESCIMO: R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais).
VIGÊNCIA: 24 meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 11/12/2021
PARCEIRO JURÍDICO CI/SH nº 85/2021 de 22/11/2021.
SECRETARIA DA HABITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
RETIFICANDO A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I, DE 20 de dezembro de 2021.
LEIA-SE:
 Processo: SH Sem Papel nº 2021/00041
 Conveniente: Secretaria da Habitação / Agência Paulista de Habitação Social - Casa Paulista
 Conveniado: CDHU e DER.
 Objeto: Transferência de recursos financeiros, para operação de obras de manutenção corretiva, requalificações e adaptações em moradias precárias existentes em núcleos regularizados e/ou passíveis de regularização no Estado de São Paulo, no âmbito do convênio: 1712/2021 - Valor Total do Convênio - Valor Total do Convênio - R\$ 138.481.480,00 (cento e noventa e três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).
 Valor Total do Convênio - Valor Total do Convênio: R\$ 172.481.480,00 (cento e setenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).
 Valor de responsabilidade do DER: R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais).
 Data da assinatura do convênio: 17/12/2021.
 Vigência: 31 meses a contar da data de assinatura do convênio
 Parecer Jurídico CI/SH nº 793/2021 de 26/11/2021.**

HABITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SIMA - 143, DE 21-12-2021
 Promove a vigência da Resolução SIMA 28, de 18 de abril de 2020, que dispõe sobre os critérios para a concessão de autorizações em caráter emergencial para a atividade de implantação de roças tradicionais praticadas por povos e comunidades tradicionais no Estado de São Paulo, em resposta à Pandemia de Covid-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e
 Considerando o Plano São Paulo, que estabelece as medidas de prevenção de contágio e propagação da COVID-19;
 Considerando que a interrupção do procedimento de concessão de autorizações emergenciais para a implantação de roças, que permite a manutenção do distanciamento das comunidades tradicionais, poderá trazer consequências negativas para a garantia da segurança alimentar e nutricional deste segmento; e
 Considerando que ainda existem incertezas quanto ao impacto da nova variante ômicron do coronavírus frente à aproximação do final de ano;

RESOLVE:
 Artigo 1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2022 a Resolução SIMA nº 28, de 18 de abril de 2020.
 §1º - O prazo para que sejam realizadas as concessões de roças implantadas em 2022, previstas no artigo 2º da Resolução, fica prorrogado até 30 de abril de 2022.
 §2º - As roças tradicionais que forem implantadas em 2022 deverão ser comunicadas até 31 de dezembro de 2022.
 Artigo 2º - As comunicações de roças implantadas deverão ser feitas pela plataforma e ambiente no seguinte site eletrônico: https://atlas.ambiente.sp.gov.br/atenfomeio.
 Artigo 3º - Os demais critérios e condições estabelecidos pela Resolução SIMA nº 28, de 18 de abril de 2020 permanecem inalterados.
 Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SIMA nº 111, de 30 de dezembro de 2020.
RESOLUÇÃO SIMA - 144, DE 21-12-2021
 Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Sítio Taquauga II", localizada no Município de Itanhaém, Estado de São Paulo.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e
 Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN, no Estado de São Paulo; e
 Considerando as informações constantes no Processo FF nº 51/2021, que trata do pedido de criação da RPPN "Sítio Taquauga II",
 Artigo 1º - Reconhece como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada "Sítio Taquauga II", encerrando a área de 1.667.740 ha, localizada no Município de Itanhaém, de propriedade da SASIT - Associação dos Amigos do Sítio Taquauga, inserida no imóvel denominado Sítio Guanabara, registrado nos matrículas de fls. 186.727 e nº 186.728, Glôba I, do Cartório de Registro de Imóveis do Comarca de Itanhaém/SP.
 Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Sítio Taquauga II" tem seus limites descritos conforme levantamento constante no ANEXO Desta Resolução.
 Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Sítio Taquauga II" será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.965, de 18 de julho de 2000 e no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.
 Artigo 4º - Após a publicação desse ato, o proprietário será considerado o responsável pelo Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 (sessenta) dias para promover a averbação, devendo gerar a área imovel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Cartório de Registro de Imóvel competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação Florestal.
 Parágrafo único - O não cumprimento do disposto nesse ato implicará a revogação da presente Resolução.
 Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Sítio Taquauga II" sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
 Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 (Processo FF nº 51/2021)
 ANEXO
RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL - RPPN "SÍTIO TAQUAUGA II"
 Imóvel: Rural
 Localização: Lotes 71, 73 e 74 da Gleba J - Sítio Guanabara
 Localidade: Itanhaém/SP
 Registro do Imóvel: nº186.725, nº186.727, e nº186.728 - CRI de Itanhaém/SP
 Cód. Insp. INCRA/SNCR: 642.037.001.236-0
 Área Total: 1.667.740 hectares
 Área da RPPN: 166.740 hectares
MEMORIAL DESCRITIVO - RPPN SÍTIO TAQUAUGA II
 A área proposta para a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural será constituída em três terrenos localizados no Município de Itanhaém, na Gleba J, da Gleba J, do Sítio Guanabara, situado no município e comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, matrículas sob os nºs nº186.725, nº186.727 e nº186.728, no Oficial de Registro de Imóveis de Itanhaém/SP, que assim se descreve:
 Inicia-se no marco BQXU-M-054, sob coordenadas geográficas -46°52'56,573"; -24°07'55,490", na divisa dos lotes 71 e 73, segue em linha reta por 1.055,37 metros em confronto com o Lote 72, até o marco BQXU-M-69, sob coordenadas geográficas -46°53'32,931"; -24°07'51,122", deflete à direita e segue em linha reta por 553,11 metros, em confronto com o lote de Eliza G. Curado, até o marco BQXU-V-88, sob coordenadas geográficas -46°53'32,685"; -24°07'37,201", e segue em linha reta por 553,11 metros, em confronto com o lote de Eliza G. Curado, até o marco BQXU-M-061, sob coordenadas geográficas -46°53'32,000"; -24°07'19,235", deflete à direita e segue em linha reta por 1.019,88 metros, em confronto com o Lote 75, até o marco BQXU-M-051, sob coordenadas geográficas -46°52'42,551"; -24°07'28,294", deflete à direita e segue em linha reta por 956,71 metros, em confronto com o Lote 62, até o VERTICE 01, sob coordenadas geográficas -46°52'49,181"; -24°07'58,789", e deflete à direita e segue em linha reta por 232,00 metros, em confronto com área remanescente do Lote 71, até encontrar o ponto BQXU-M-054, origem desta descrição, encerrando a área proposta para criação da RPPN - "Sítio Taquauga II" um total de 1.667.480,00 m² ou 166.740 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Datum o Sargas 2000

EXTRATOS DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Gabinete do Secretário
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/2021/CACC-RP - Ata de Registro de Preços Nº 23/2021
 Processo: 063451/2021-91
 Nota de Empenho: 2021/ME000712
 Data do Empenho: 03/12/2021
 Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - Gabinete do Secretário
 Contratado: Nova Alagás Suprimentos Para Escritório Emeli CNPJ: 24.564.257/0001-34
 Objeto: Aquisição de artigos utensílios de escritório, através da Ata de Registro de Preços nº 23/2021.
 Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias
 Valor: R\$ 7.110,90 (sete mil, cento e dez reais e noventa centavos)
 Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903041, UCE 26/0101, Programa de Trabalho: 18112261942760000
 Modalidade de Registro: nº 16/2021/CACC-RP - Ata de Registro de Preços Nº 24/2021
 Processo: 063451/2021-91
 Nota de Empenho: 2021/ME000713
 Data do Empenho: 03/12/2021

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SIMA - 143, DE 21-12-2021
 Promove a vigência da Resolução SIMA 28, de 18 de abril de 2020, que dispõe sobre os critérios para a concessão de autorizações em caráter emergencial para a atividade de implantação de roças tradicionais praticadas por povos e comunidades tradicionais no Estado de São Paulo, em resposta à Pandemia de Covid-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e
 Considerando o Plano São Paulo, que estabelece as medidas de prevenção de contágio e propagação da COVID-19;
 Considerando que a interrupção do procedimento de concessão de autorizações emergenciais para a implantação de roças, que permite a manutenção do distanciamento das comunidades tradicionais, poderá trazer consequências negativas para a garantia da segurança alimentar e nutricional deste segmento; e
 Considerando que ainda existem incertezas quanto ao impacto da nova variante ômicron do coronavírus frente à aproximação do final de ano;



Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCI - 03/01/2022 às 16:32:27.
 Documento Nº: 31939000-984 - consulta à autenticidade em
 https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigax/public/app/autenticar?n=31939000-984

